



RESERVAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 098/2019

O Diretor-Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **ROSELI IUPPE DE OLIVEIRA ROCHA**, formulado em 13 de agosto de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c. artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

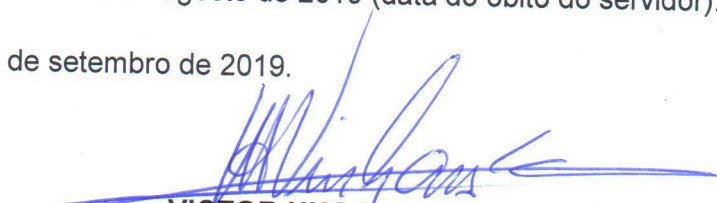
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do **RESERVA PREV** em 13 de setembro de 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder pensão vitalícia à **ROSELI IUPPE DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora do CPF/MF nº 722.910.109-30, em virtude do falecimento de seu cônjuge e servidor público municipal aposentado **AIRTON AVILA DA ROCHA**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.923,48 (um mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2019 (data do óbito do servidor).

Reserva/PR, 18 de setembro de 2019.


VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018